



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSA MESTRADO E DOUTORADO – 2011

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul comunica a abertura do processo seletivo de candidatos para a concessão de bolsa de Mestrado e Doutorado junto às agências CAPES e CNPq, com início previsto para o primeiro semestre letivo de 2011, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsas.

I – Da composição da Comissão de Bolsas

A Comissão de Bolsas, que faz a seleção dos bolsistas, será composta pelo Coordenador do Programa, por três professores representantes da Comissão Coordenadora do Programa e dois representantes discentes, sendo um do Doutorado e um do Mestrado.

II - Da Inscrição

As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de **16 a 22 de dezembro de 2010**, através da entrega da documentação listada abaixo na Secretaria do PPGEDU ou através do envio pelos Correios neste período. A postagem deverá ser feita, via **SEDEX**, endereçada à:

UFRGS – Faculdade de Educação
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação
Av. Paulo Gama, s/n, Prédio 12201, 7º andar
90046-900 – Porto Alegre - RS.

Documentos exigidos para a inscrição:

1. Requerimento pessoal, informando sobre:

- a) **situação profissional** - Se possui vínculo empregatício (qual o tipo e período de afastamento e/ou redução de encargos e horas de atividade); se autônomo (tipo de atividade, disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação a pesquisa); e outras fontes de renda/sustento, incluindo apoio familiar .
- b) **fase em que se encontra** - qual a situação junto ao Programa, (aluno novo ou em curso), informando sobre créditos já cursados (como aluno regular ou através do Programa de Educação Continuada - PEC);
- c) **projeto de pesquisa** – temática do Projeto de Pesquisa incluindo disponibilidade para o cumprimento da exigência de dedicação para a execução do projeto de dissertação/tese no prazo (12 meses para o Mestrado e 24 meses para o Doutorado) e de conclusão do Curso (**24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado**), a contar da data de ingresso no Programa;

2. **Formulário de inscrição** (disponível na página do PPGEDU);
3. **Currículo Lattes atualizado**;
4. **Comprovação de renda** - renda mensal do grupo familiar (conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para a renda declarada e/ou dependem da renda declarada pelo aluno). Documentos exigidos: (a) Cópia da declaração do imposto de renda; (b) Fotocópia dos contratos de trabalho vigentes ou Carteira de trabalho original; (c) Comprovantes de rendimentos de todos os participantes declarados do grupo familiar, incluindo o solicitante;
5. **Memorial Descritivo**, com até oito páginas, onde conste uma apresentação das experiências profissionais e acadêmicas que julgar pertinentes,
6. **Carta do Orientador** do candidato (**caso possua vínculo empregatício**) justificando detalhadamente a possibilidade de concomitância da realização do Programa de mestrado ou doutorado com a manutenção e redução da atividade profissional, dando conta da viabilidade, necessidade, especificidade da vinculação do Projeto de Pesquisa com a área de atuação e do compromisso assumido;

III – Da seleção

A Seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Na primeira etapa a Comissão de Bolsas examinará a documentação entregue pelos candidatos e elaborará, **no dia 3 de janeiro de 2011**, a relação de candidatos selecionados para a Segunda Etapa.

Na Segunda Etapa a Comissão de Bolsas realizará entrevistas com os candidatos selecionados **no período de 04 a 07 de janeiro de 2011**. A relação de candidatos selecionados para a Segunda Etapa com data, horário e local das entrevistas será divulgada no site do PPGEDU: www.ufrgs.br/pos no **dia 3 de janeiro de 2011, às 17h**.

IV – Dos critérios de seleção para a Primeira Etapa:

- Tempo de dedicação às atividades acadêmicas;
- Para bolsas CAPES/PROF e CNPq poderá cursar com vencimentos da instituição de vínculo, desde que comprove o afastamento integral ou a redução proporcional das atividades para dedicação ao curso;
- Carta do Orientador do candidato justificando detalhadamente a possibilidade de concomitância da realização do Programa de mestrado ou doutorado com a manutenção e redução da atividade profissional, dando conta da viabilidade, necessidade, especificidade da vinculação do Projeto de Pesquisa com a área de atuação e do compromisso assumido;
- Não acumular bolsa de outra agência de fomento e de organismos nacionais ou internacionais;
- Não ser aluno de programa de residência médica;
- Não estar aposentado;

- Contar, no momento da concessão da bolsa, com, pelo menos, *13 anos no caso de bolsa de mestrado e 8 anos no caso de bolsa de doutorado*, para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço;
- Quando for o caso, desempenho nas disciplinas cursadas no Programa, como aluno regular ou como aluno sem vínculo, bem como o número de disciplinas já cursadas em vista dos prazos estabelecidos para titulação;

V – Dos critérios de seleção para a Segunda Etapa:

- Mérito acadêmico do projeto de pesquisa;
- Mérito acadêmico do Currículo Lattes e Memorial (bolsas, estágios, produção intelectual, projetos de pesquisa em que participou, etc.);
- Capacidade efetiva do candidato para concluir o curso, com qualidade, no tempo previsto.

VI – Das exigências

O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações das agências financiadoras, inclusive no que diz respeito a mudanças de prazos para as titulações, observando-se que:

- I. ***independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o aluno deverá cumprir os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 meses para conclusão do Mestrado e 48 meses para a conclusão do Doutorado, a contar do seu ingresso no Curso;***
- II. a presença do aluno bolsista é obrigatória nas reuniões do Conselho do Programa (CP), reuniões discentes convocadas por seus pares e defesas de projetos, dissertações e teses (referentes a Linha de Pesquisa que estiver vinculado), salvo em casos de colisão de horários decorrentes de atividades curriculares desenvolvidas pelo aluno neste ou em outro programa de pós-graduação, ou de coleta de dados para o trabalho de pesquisa de dissertação ou tese. Em ambos os casos, tal fato deverá ser notificado à Secretaria;
- III. o bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios com **periodicidade anual**, acompanhados de documentos, tais como: (1) fotocópia da carteira de trabalho; (2) documento original comprobatório de afastamento para aqueles que possuam vínculo; (3) Termo de Compromisso, assinado com firma reconhecida em cartório; (4) comprovante de residência; (5) avaliação do orientador quanto ao desenvolvimento do plano de estudos e cronograma;
- IV. a realização de um semestre de estágio docente é obrigatória para bolsistas CAPES/PROF, opcional para bolsistas CNPq, mas é atividade obrigatória em todos os semestres para os bolsistas CAPES/REUNI, segundo as normas do Regulamento de Estágio docente e de Assistência ao Ensino deste Programa com base na Res. 02/2009 do CEPE;
- V. qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa deverá ser comunicada, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
- VI. o bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados;

- VII. Todas as bolsas serão renovadas anualmente, mediante o atendimento das exigências da situação dos bolsistas, demonstradas no Relatório Anual Individual. Os bolsistas poderão ter suas bolsas canceladas por insuficiência de desempenho acadêmico.
- VIII. o Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;
- IX. Comprovar residência em Porto Alegre ou Região Metropolitana (apresentando conta de luz, água e/ou telefone em seu nome).

ATENÇÃO: a infração a qualquer desses itens implicará a suspensão dos benefícios, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir à Instituição toda importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente.

VII – Da divulgação

A listagem dos selecionados, em ordem de classificação, para Bolsa de Estudos será divulgada **dia 18 de janeiro de 2011** através do site www.ufrgs.br/faced/pos e no Mural da Secretaria do Programa.

VII – Das disponibilidades

As bolsas serão renovadas anualmente e distribuídas com base nas cotas disponibilizadas até o final de março pelas agências de fomento (CAPES e CNPq). Sempre que houver novas liberações obedecer-se-á a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Bolsas do Programa e, na inexistência dela, convocando novo Edital de bolsas.

Jorge Alberto Rosa Ribeiro,
Presidente da Comissão de Bolsas